



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

EDITAL 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

PREÂMBULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

ABERTURA: DIA 29 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507/0001-83, representada neste ato pela Sra. Liliane Maria de Carvalho Andrade Ferrini, Diretora Municipal de Educação de Vargem/SP, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 03/04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses. Os fornecedores deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/03/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro - Vargem/SP.

I – OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	27.000 (1,5kg por kit)	Quilo	Fruta (Banana Nanica e/ou Banana Prata) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 7,08	R\$ 191,250,00
02	27.000 (1,5kg por kit)	Quilo	Tubérculo e Raízes (Batata, Batata Doce, Mandioquinha, Mandioca, Cenoura, Beterraba) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 7,53	R\$ 203.400,00
03	18.000 (1kg por Kit)	Quilo	Verduras (Acelga, Alface, Couve Manteiga, Escarola, Repolho) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 8,68	R\$ 156.300,00
04	18.000 (1kg por Kit)	Quilo	Legumes (Abobrinha, Berinjela, Brócolis, Chuchu, Tomate) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 10,35	R\$ 186.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TOTAL

R\$ 737.250,00

1.3

II - FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.306.0014.2.014	Fornecimento de Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
78	Ficha
05;	Fonte de Recursos

III - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar e os Empreendedores Familiares Rurais poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.2 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.2.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.3.2 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.3.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

- 3.4.2** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.4.3** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.4.4** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.4.5** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 3.4.6** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.4.7** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.4.8** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2021, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3** O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.4** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE 26/2013 alterado pela Resolução FNDE 04/2015.
- 4.5** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.6** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 5.2.1** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - 5.2.2** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

5.2.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.3.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VI - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, de segunda a sexta feira das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:00 horas, pelo período de 10 (dez) meses contado a partir da data de assinatura do contrato com periodicidade conforme demonstrado no quadro de Distribuição constante no Anexo I deste edital.

6.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido para entrega.

VII – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

VIII - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA

8.1 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão lidos e rubricados pela Comissão e participantes presentes.

8.2 Os envelopes de projeto de venda permanecerão fechados, em poder da Comissão, e serão abertos após a habilitação, apenas em relação ao ofertante habilitado;

8.3 A análise da aceitabilidade dos projetos de venda dependerá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

8.3.1 Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital;

8.3.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os estimados para a execução do contrato;

8.4 Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificados, os projetos de venda:

8.4.1 Que não contiverem todos os dados exigidos;

8.4.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos.

IX - COMISSÃO

9.1 A Comissão nomeada para o recebimento das propostas, classificação, seleção e divulgação das organizações, analisará as propostas que atendam a todas as condições exigidas nesta Chamada Pública (critérios estabelecidos pela lei 11.947/09 e resolução 38/FNDE/09), na seguinte ordem:

9.1.1 Em primeiro lugar as propostas dos Assentamentos de Reforma Agrária;

9.1.2 Em segundo lugar as propostas de Comunidades Tradicionais Indígenas;

9.1.3 Em terceiro lugar as propostas das Comunidades Quilombolas.

9.2 Será considerado o volume total ofertado, sendo que este não poderá ser inferior às quantidades estabelecidas nos Anexos.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento Municipal de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.vargem.sp.gov.br/licitacao.

10.2 Para definição dos preços de referência foi observado o artigo 1º e ss. da Resolução de nº 18/2018/ FNDE;

10.3 Os preços de referência foram adotados com base no Art. 1º e ss. da Resolução/CD/FNDE Nº 18 de 26/09/2018;

10.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

10.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, de acordo com a Resolução CD/FNDE 38/09;

10.7 A aquisição será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

XI - ANEXOS

- 11.1** Anexo I – Especificação dos produtos e cronograma de entrega;
- 11.2** Anexo II – Minuta de contrato;
- 11.3** Anexo III – Modelo de Projeto de Venda
- 11.4** Anexo IV - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.5** Anexo V – Termo de ciência e notificação;

VARGEM/SP, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LILIANE MARIA DE CARVALHO ANDRADE FERRINI

Diretora do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

I – ÁREA SOLICITANTE

1.1 Departamento Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar

II – OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades de compor o cardápio da alimentação escolar do município para o ano de 2021.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Tal solicitação se faz necessária para atender os alunos da rede municipal e atender a resolução do FNDE/PNAE com agricultura familiar;

IV – QUANTITATIVO; DESCRITIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	27.000 (1,5kg por kit)	Quilo	Fruta (Banana Nanica e/ou Banana Prata) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 7,08	R\$ 191,250,00
02	27.000 (1,5kg por kit)	Quilo	Tubérculo e Raízes (Batata, Batata Doce, Mandioquinha, Mandioca, Cenoura, Beterraba) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 7,53	R\$ 203.400,00
03	18.000 (1kg por Kit)	Quilo	Verduras (Acelga, Alface, Couve Manteiga, Escarola, Repolho) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 8,68	R\$ 156.300,00
04	18.000 (1kg por Kit)	Quilo	Legumes (Abobrinha, Berinjela, Brócolis, Chuchu, Tomate) Convencional e/ou Orgânica	R\$ 10,35	R\$ 186.300,00
				TOTAL	R\$ 737.250,00

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: frutas diversas, destinadas ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - Substâncias terrosas;
 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - Unidade externa anormal;
 - Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - Odor e sabor estranhos;
 - Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

TUBÉRCULOS E RAÍZES

Descrição: no estado "in natura" correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

- Batata
- Batata Doce
- Beterraba
- Cenoura
- Mandioquinha Salsa ou Batata baroa ou Batata salsa
- Mandioca

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculo deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas, exceto mandioca;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Unidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

VERDURAS E LEGUMES

Descrição: Verduras no estado "in natura".

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;

b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Rúcula, Agrião Brócolis, Couve Flor, Cheiro Verde (Cebolinha e Salsa), Chicória ou Escarola, Couve, Espinafre e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Unidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção do produto cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

- Abobrinha brasileira ou italiana
- Acelga
- Alface
- Berinjela
- Brócolis
- Chuchu
- Escarola
- Tomate
- Repolho

LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

Os produtos deverão ser entregues nas seguintes escolas: dentre os locais abaixo, sendo indicado no ato do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

- Prefeitura do Município de Vargem Seção de Alimentação Escolar e Almojarifado, situada na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro;
- Escola Municipal Sargento Sebastião José Monteiro, situada na Rua Fioravante Restivo, 171, Centro;
- E.M.E.I Aparecida de Lurdes Borelli, situada na Rua Fioravante Restivo, 171, Centro;
- Escola Municipal Professora Josephina Parra Negretti, situada na Rua Euclides Federighi, 70, Centro.

Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com embalagens, frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação (mensal), que será enviada ordem de fornecimento pela nutricionista ou pelo responsável pelo almojarifado e estoque da Prefeitura.

O recebimento do produto se dará pelo "atestado de recebimento" no canhoto da Nota Fiscal por empregador responsável da Prefeitura, que deverá ter: nome legível, data de recebimento e assinatura.

Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

A descarga dos materiais e acomodação deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Prefeitura.

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente termo.

O reequilíbrio de preços, em virtude, de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

VANINA SPERENDIO

NUTRICIONISTA CRN/3- 14870

V – OBSERVAÇÕES

5.1 Data de Fabricação e Validade deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indelévels na embalagem original, não sendo aceitas as datas coladas em etiquetas ou rótulos;

5.2 Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias de acordo com a legislação em vigor para rotulagem de alimentos contendo: nome e endereço do fabricante, marca, data de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

composição, informação nutricional, peso líquido, condições de armazenamento, instrução de uso e preparo quando necessário;

5.3 Os produtos a serem adquiridos para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão estar de acordo com as descrições exigidas neste processo e com a legislação em vigor atendendo ao disposto nas legislações de alimentos e regulamentos técnicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou outros aplicáveis, conforme redação dada na Resolução n.º 26 de 17/06/2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa.

5.4 Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado de acordo com as normas da legislação vigente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com a entrega em um único local.

5.5 Os pedidos serão feitos de forma parcelada pelo Setor de Alimentação Escolar via e-mail. A empresa terá o prazo máximo de dez (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido para fazer a entrega.

5.6 Os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, os pedidos serão feitos de forma parcelada e enviados via e-mail.

5.7 Local de Entrega: Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro – Vargem – SP.

5.8 Se a entrega do produto feita pela empresa contratada, não for de acordo com as especificações do edital, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade apresentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.9 Se houver necessidade, o produto será testado em todas as entregas, sendo assim o motorista terá que aguardar a análise técnica;

5.10 A empresa contratada deverá receber e acompanhar visitas técnicas às dependências da referida empresa, que serão feitas pelas nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar durante a vigência do contrato;

5.11 Se por motivos de problemas na qualidade do produto e o não cumprimento dos dias e horários de entrega solicitados à empresa contratada, estes serão devolvidos imediatamente no ato da entrega. Na quarta devolução, será solicitada a rescisão do contrato e punição da Empresa;

5.12 Em todas as entregas dos gêneros alimentícios serão avaliados:

5.12.1 Fatores sensoriais e organolépticos;

5.12.2 Cor: Própria;

5.12.3 Odor e sabor: próprio;

5.12.4 Estágio de Maturação das frutas;

5.12.5 Tipo de Embalagem.

6.15 Os fornecedores de alimentos orgânicos deverão apresentar certificados dos produtos emitidos por órgãos reconhecidos oficialmente, e deverão estar de acordo com a Lei nº 10.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO Nº _____ DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Interino, o (a) Sr. Leodécio Alves de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, Processo nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e no Projeto de Venda, que integra esse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Qtd. / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.306.0014.2.014	Fornecimento de Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
78	Ficha
05;	Fonte de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

(agricultores no caso de grupo informal)

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO III-A – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

MODELO DE PROJETO DE VENDA					
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Programa de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO III-B – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPOS INFORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

MODELO DE PROJETO DE VENDA					
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço					
4. Município			5. CEP		
6. E-mail			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não					
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. e-mail/fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Participante	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome			2. CNPJ		
4. Endereço			3. Município		
6. Nome do Representante			5. Fone		
7. CPF			8. e-mail:		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

					Total agricultor
				Total do Projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	Cronograma de entrega dos Produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal CPF:	Fone/E-mail
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO III-C – MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

MODELO DE PROJETO DE VENDA						
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço						
4. Município			5. CEP			
6. E-mail			7. DDD/Fone			
8. nº DAP		9. Banco		10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome			2. CNPJ			
4. Endereço			3. Município			
6. Nome do Representante			5. Fone			
7. CPF			8. e-mail:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital da Chamada Pública 001/2021 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/2021.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

Endereço Residencial Completo: _____.
E-mail institucional: _____.
E-mail pessoal: _____.
Telefone(s) _____.
Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.
Cargo: _____.
CPF: _____ . RG: _____ .
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ .
Endereço Residencial Completo: _____.
E-mail institucional: _____.
E-mail pessoal: _____.
Telefone(s) _____.
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.
Cargo: _____.
CPF: _____ . RG: _____ .
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ .
Endereço Residencial Completo: _____.
E-mail institucional: _____.
E-mail pessoal: _____.
Telefone(s) _____.
Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.